

**COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS**

**SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:**

Em atendimento à Lei Municipal 10.365/87 e Decreto 26.535/88 que a regulamenta, a Lei Municipal 10.919/90 e o Decreto 29.586/91 que a regulamenta, **AUTORIZO** e dou publicidade aos serviços de poda conforme discriminados abaixo. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

**SISGAU Referência Endereço Espécie Serviços**  
Laudo Técnico 003/2022 Canteiro Central Rua Domenico Alberti nº 558 Abacateiro Remoção

**CULTURA**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.**

**Processo nº 6025.2021/0028877-6**  
I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO CULTURAL CICCILLO MATARAZZO - ACCIM, inscrita no CNPJ nº 71.929.889/0001-34, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

**INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.**

**Processo nº 6025.2021/0028166-6**  
I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 56.089.030/0001-70, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

**INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.**

**Processo nº 6025.2021/0026424-9**  
I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos INSTITUTO ARTE PLENA, inscrita no CNPJ nº 11.026.496/0001-99, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

**INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.**

**Processo nº 6025.2021/0028053-8**  
I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos POIESIS - INSTITUTO DE APOIO À CULTURA, À LINGUA E À LITERATURA, inscrita no CNPJ nº 00.894.851/0001-25, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

**PORTARIA 3/SMC-G/2022**

**Aline Torres, Secretária Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.204/1975 e pelo Decreto 58.207/2018,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Nomear os servidores Lígia Regina da Silva Rocha, RF nº 826.669-7 - Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso; Ariane Almeida Brito Amaral, RF nº 787.609-2 - Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso e Bruno Damasceno Ferreira Santos, RF nº 817.559-4-1 - Assessoria Jurídica, sob a presidência da primeira nomeada, para que promovam a apuração preliminar das eventuais responsabilidades em relação ao contido no Acórdão TCM do TC/001909/2013, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, com a nova redação a ele conferida pela Lei nº 13.519/03, c.c. artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/2003, apresentando, no prazo de 20 dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA 2/SMC-G/2022**

**Aline Torres, Secretária Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.204/1975 e pelo Decreto 58.207/2018,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Prorrogar o prazo de apresentação de relatório conclusivo sobre a apuração preliminar em curso perante a Comissão constituída por meio da Portaria nº 123/SMC-G/2021, prorrogada e alterada pela Portaria 139/SMC-G/2021 e prorrogada pela Portaria 157/SMC-G/2021 e 163/SMC-G/2021, estendendo-o por 20 dias corridos a partir de 01/01/2022.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01/12/2021, convalidando-se os atos anteriormente praticados pela Comissão designada.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**Processo nº 6067.2021/0026886-3**  
I - Tendo em vista a justificativa apresentada pela Comissão de Apuração Preliminar (056546044) e manifestação da Assessoria Jurídica (057054241), com fundamento nos arts. 201, §1º, da Lei 8.989/1979 e art. 99, caput, do Decreto 43.233/2003, e no item 12 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo para conclusão de Apuração Preliminar por 20 (vinte) dias úteis, a contar de 24/01/2021.  
II - Ficam convalidados os atos anteriormente praticados pela Comissão de Apuração Preliminar.

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COMUNICADO SME Nº 9, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**6016.2022/0001098-3**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA:**

1. Em atendimento aos artigos 12 e 14 da Instrução Normativa SME nº 11/2020, que reorganiza o funcionamento do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem – NAAPA, nas Diretorias Regionais de Educação da Secretaria Municipal de Educação, o fica assim definido:

DRE	PSICÓLOGO	PSICOPEDAGOGO	COORDENADOR
BT	2	3	1
CL	6	6	1
CS	2	3	1
FB	2	3	1
G	2	4	1
IP	3	4	1
IQ	2	4	1
JT	2	5	1
PE	3	4	1
PJ	5	6	1
SA	2	3	1
SM	4	5	1
MP	4	4	1
TOTAL	39	54	13

2. Caberá ao Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem – NAAPA da SME/COPED, observar o fiel cumprimento do módulo previsto neste Comunicado.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**

**6016.2021/0131604-9**

**PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**  
O Diretor de Escola da EMEF Joaquim Nabuco, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

**RESOLVE:**  
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:  
- ANDRÉIA FREITAS SILVA, R.F. nº 797.543.1/1;  
- CÉLIA SOLDAN TOALIARI, R.F. nº 700.714.1/1;  
- LÍVIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, R.F. nº 792.990.1/1.  
Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0131604-9, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.  
Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.  
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**6016.2019/0076305-6**

**PORTARIA Nº 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação Substituta da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria nº 286/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP na EMEI PROFª TEREZINHA BATISTA PETTAN,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Relator	RF/CV	Data de Ingresso
Nella Argenti Ferreira	737.382.1/1	
Servidor Ingressante	RF/CV	
Eleneide Maria de Menezes	879.141.4/1	17/02/2020

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**6016.2020/0045848-4**

**PORTARIA Nº 05 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação Substituta da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 104 de 14/07/2020, publicada no DOC de 16/07/2020, pág. 11, referente a EMEI SENA MADUREIRA,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Excluir da Comissão os servidores:  
Fábio Valim dos Santos RF: 801.627.5/1  
Sheila Regina Miura Renault RF: 723.454.6/1  
Andrea Ribeiro Tavares Pereira RF: 794.296.6/1  
Vera Lúcia Tardeu RF: 139.781.8/3

Art. 2º - Incluir na Comissão as servidoras:  
Valéria Gonçalves Moreira RF: 633.318.4/2 Assistente de Diretor de Escola  
Maria Luzinete Soares de Lima RF: 714.085.1/2 Auxiliar Técnico de Educação  
Janayna Viveiros Fernandes RF: 790.487.8/1 Professora Ensino Fundamental II e Médio - Artes  
Thays Helena Sascio de Souza RF: 839.927.5/1 Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental I

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 104/2020.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO**

**6016.2021/0110055-0**

**PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 011/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2021/0110055-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do CENTRO RE-CREATIVO MENINO JESUS S/S LTDA, localizado na Rua Claretiana, 234, Jardim Olinda, São Paulo, mantido por Centro Recreativo Menino Jesus S/S LTDA, CNPJ: 08.730.636/0001-09 com a finalidade de atender crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CENTRO RE-CREATIVO MENINO JESUS S/S LTDA, sediada na Rua Claretiana, 234, Jardim Olinda, São Paulo, mantido por Centro Recreativo Menino Jesus S/S LTDA, CNPJ: 08.730.636/0001-09, autorizado pela Portaria nº 003, de 10/01/2022, SEI 6016.2021/0110055-0.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO**

**6016.2021/0127093-6**

**6016.2021/0121318-5**

**PORTARIA Nº 467, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Itatinga, sediada na Estrada do Retiro, 50, Jardim Santa Terezinha, São Paulo, mantido por Centro de Convivência Itatinga, CNPJ: 04.328.521.0001-23, autorizado pela Portaria nº 048, de 11/05/12.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 049, de 11/05/2012.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 049, de 11/05/2012.

**PORTARIA Nº 468, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Santa Terezinha, sediada na Av. Profº Cardoso de Melo Neto, nº 1000, Pedreira, São Paulo, mantido por Mamãe Associação de Assistência a Criança Santamarense, CNPJ 62.915.459/0001-72, autorizado pela Portaria nº 238, de 29/09/2011.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 239, de 29/09/2011.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 239, de 29/09/2011.

**PORTARIA Nº 469, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Maria de Lourdes Costa, sediada na Rua Angelo Deditivis nº 417, Americanópolis, São Paulo, mantido por Associação São Sabas de Filantropia, CNPJ: 55.050.546/0001-49, autorizado pela Portaria nº 174 de 26/12/16 e alterada pela portaria 223 de 14/12/18

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 175, de 26/12/2016.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a nº 175, de 26/12/2016.

**PORTARIA Nº 477, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Jardim Palmares, sediada na Rua Rafael Correia Sampaio, 181, Jardim Palmares, São Paulo, mantido por Casa de Estar São Martinho, CNPJ: 46.135.745/0001-69, autorizado pela Portaria nº 058, de 07/06/13.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 059, de 07/06/2013.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 059, de 07/06/2013.

**PORTARIA Nº 481, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Celestina Steward, sediada na Rua Cataguas, 208, Campo Belo, São Paulo, mantido por Associação Centro Social Brooklin Paulista, CNPJ: 61.863.825/0001-24, autorizado pela Portaria nº 196, de 05/09/2011.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 197, de 05/09/2011.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 197, de 05/09/2011.

**PORTARIA Nº 485, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Nossas Crianças III, situado na Av. dos Guadambus, 77 Jd. Eldorado, São Paulo, mantido por Associação Comunitária do Jardim São Jorge e Adjacências, CNPJ: 03.862.123/0001-20, autorizado pela Portaria nº 32, de 16/03/20.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 33 de 16/03/20.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a nº pela nº 33 de 17/03/20.

**PORTARIA Nº 494, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Cria-Ação II Ilha Bela, sediada na Rua Ilha Bela, 60, Pedreira São Paulo, mantido por GAIA Grupo de Assistência. Ao Idoso, A Infância e Adolescentes, CNPJ: 07.040.234/0001-01, autorizado pela Portaria nº 226 de 20/09/11 e alterada pelas portarias 21 de 22/02/16 e 27 de 23/02/18 e 29 de 19/03/19.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 22, de 22/02/2016.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 22, de 22/02/2016.

**PORTARIA Nº 500, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Velha Conosco IV, sediada na Av. Santo Afonso, 1114, Americanópolis, São Paulo, mantido por Núcleo de Promoção Social Venha Conosco, CNPJ 01.435.552/0001-95, autorizado pela Portaria nº 150, de 06/09/2017 e alterada pela portaria 131, de 22/05/19 e 258 de 24/11/20.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 151, de 06/09/2017.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 151, de 06/09/2017.

**PORTARIA Nº 503, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Cruz de Malta, sediada na Rua Orlando Murgel, 161, Parque Jabaquara, São Paulo, mantido por Associação dos Cavalheiros da Soberana Ordem Militar de Malta de São Paulo e Brasil Meridional, CNPJ: 62.808.894/0001-06, autorizado pela Portaria nº 178, de 30/08/11.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 179, de 30/08/2011.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.